

Quadro IX, título:

Onde se lê «Valores de *K* para [...] betões de tipo» deve ler-se «Valores de *K* para [...] betões do tipo» e na nota (b) do mesmo quadro, onde se lê «(b) [...] aluminato tricálio [...] de presença de» deve ler-se «(b) [...] aluminato tricálcico [...] da presença de».

Quadro X, título:

Onde se lê «betões do tipo BD das classes 1 e 2 (a)» deve ler-se «betões do tipo BD das classes 1 e 2 (a)».

Quadro XI:

Onde se lê:

160
75
50

deve ler-se:

160
75,0
50,0

Quadro XII, cabeçalho:

Onde se lê «acumulados» deve ler-se «Acumulados».

Quadro XIII, coluna «Desvios limites»:

Onde se lê «+1%» deve ler-se «±1%».

No anexo III:

No primeiro parágrafo, onde se lê «Designado por» deve ler-se «Designando por».

No segundo parágrafo, onde se lê «amostras apresentam o» deve ler-se «amostras representam.».

No terceiro parágrafo, onde se lê «ter-se-á, também para calcular» deve ler-se «ter-se-á, também, para calcular».

No quarto parágrafo, onde se lê «limite inferior ao» deve ler-se «limite inferior do».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 426/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 6 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em «Medidas Cautelares de Segurança»:

No artigo 3.º, n.º 4, onde se lê «4 — [...] disposições genéricas constantes este diploma» deve ler-se «4 — [...] disposições genéricas constantes deste diploma».

No artigo 23.º, título, onde se lê «Hidrantes extintores» deve ler-se «Hidrantes exteriores».

Em «Comportamento ao fogo de materiais e de elementos de construção» no n.º 2.2, onde se lê «Calsse M 4 — materiais facilmente inflamáveis» deve ler-se «Classe M 4 — materiais facilmente inflamáveis».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Indústria e Energia, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, coluna «Rubricas», onde se lê «Gabinetes dos membros do Governo, serviços de apoio, coordenação regional e controlo» deve ler-se «Gabinetes dos membros do Governo, serviços de apoio, coordenação, registo e controlo».

No cap. 01, div. 01, subdiv. 04, coluna «Rubricas», onde se lê «Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa — PEDIP» deve ler-se «Projecto Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa — PEDIP».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que no anexo ao Decreto-Lei n.º 61/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foram, por lapso, publicados os n.ºs 11, 12, 13 e 14, pelo que se procede à sua publicação integral.

11 — Instruções de segurança

11.1 — Na entrada do estabelecimento devem estar afixadas, em local bem visível:

a) Instruções precisas relativas à conduta a seguir pelo pessoal e pelo público em caso de sinistro;

